



SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 03/01/2025 CMS/SS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Santo André, e após a 321ª Reunião Ordinária do CMS, realizada em 23 de janeiro de 2025, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a composição da Comissão de Relacionamento com os Conselhos Locais de Saúde do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2026, composta pelos seguintes membros, observando a paridade de segmentos do Conselho, conforme disposto no Art. 34 do Regimento Interno:

I – GESTOR (A)

KELLY APARECIDA PICO

II – TRABALHADOR (A)

RICARDO AUGUSTO CAMPBELL

III – USUÁRIO (A)

VANDERLEI APARECIDO FACCHINI

IV – USUÁRIO (A)

REGINALDO MIZIAEL SILVA

Art. 2º – A Comissão de Relacionamento com os Conselhos Locais de Saúde tem como atribuição dar apoio e esclarecimento de dúvidas, visando à solução de questões relacionadas à organização e dificuldades enfrentadas pelos Conselhos Locais de Saúde, devendo reunir-se quando convocada pelo CMS, conforme o Artigo 33, III do Regimento Interno.

Art. 3º – A Comissão de Relacionamento com os Conselhos Locais de Saúde se reunirá conforme a organização interna de seus membros, sendo necessária a presença de no mínimo 50% de seus membros para a validade das reuniões, conforme o Artigo 34, §2º, do Regimento Interno.

Art. 4º – O cronograma, horário e local das reuniões da Comissão serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura de Santo André, na página do CMS, em conformidade com o Artigo 34, §1º, do Regimento Interno.

Art. 5º – Em caso de necessidade de substituição de membros da Comissão devido às faltas, será observada a regra estabelecida no Artigo 34, §4º, do Regimento Interno, que prevê a exclusão de membros após três faltas consecutivas, sem justificativa.

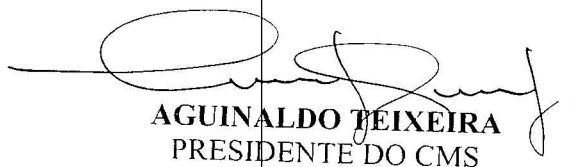


SANTO ANDRÉ

Art. 6º – A Secretaria Executiva do CMS garantirá o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento das Comissões, conforme estabelecido no Artigo 34, §3º, do Regimento Interno.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 27 de janeiro de 2025.



AGINALDO TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CMS

SECRETARIA DE SAÚDE-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. RESOLUÇÃO Nº 07.02.2025 – CMS-SS. ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 03.01.2025 – CMS-SS, RESOLVE: Art. 1º - Onde se lê Kelly Danilo Lins Oliveira, leia-se Kelly Aparecida Pico. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Santo André, 11 de fevereiro de 2025. AGUINALDO TEIXEIRA-Presidente do Conselho Municipal de Saúde